## **DECRETO Nº. 008/2004**

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS DE SERVIDORES DA PREFEITURA, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUANDO EM SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 016, de 02.05.2001,

## **DECRETA**

- Art. 1º Fica autorizado o pagamento de despesas de viagem aos servidores da Prefeitura Municipal, das suas Autarquias e Fundações, quando a serviço fora da sede do município, conforme preceitua a Lei nº. 016, de 02.05.2001, que institui o pagamento de Diárias, nas seguintes condições:
  - § 1º Farão jus ao pagamento de indenizações de despesas de viagens, quando a serviço, na forma do caput deste artigo, e desde que ultrapassada a jornada de 08 (oito) horas, por dia, os servidores constantes do preâmbulo deste Decreto, na forma e percentuais abaixo:
  - § 2° As indenizações pagas como despesas de viagens, denominadas de "condições especiais de trabalho", se situarão dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor da menor Diária, a ser pago desde que o deslocamento ultrapasse as 08 (oito) horas, e haja pernoite;
  - § 3° Quando a viagem ultrapassar 08 (oito) horas e não houver pernoite, será pago como indenização de despesas de viagem, 15% (quinze por cento) do valor da menor diária;
- Art. 2° Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO n°. 033, de 30.11.2001.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2004

**Deonísio Ferreira de Assis** Prefeito Municipal